

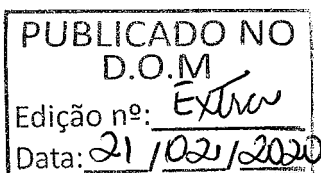


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.210

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.020.



“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE 31.594,20M², SITUADA NA AVENIDA JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS – VILA NOVA – DISTRITO SEDE - CAJAMAR-SP, OBJETO DAS MATRÍCULAS 104.078, ÁREA B-3 (25.181,19M²) E 104.079 ÁREA B-3B (6.413,01M²) AMBAS DO 2º CRI DE JUNDIAÍ, DESTINADA À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando tratar-se de núcleo urbano informal consolidado, gravado como ZEIS de nº 42 pela Lei Complementar de nº 179 de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Cajamar;

Considerando as manifestações e documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 7.771/2019 e Processo de Regularização Fundiária de nº 9.272/2014;

Considerando que no afã de corrigir as falhas ocorridas nas administrações passadas, visando garantir a segurança jurídica, direito social a moradia digna e a efetivação da função social da propriedade dos ocupantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica **Declarada de Interesse Social**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para Regularização Fundiária, a área total de 31.594,20m² advinda das Matrículas nº 104.078 (ÁREA B-3 com 25.181,19m²) e nº 104.079 (ÁREA B-3B com 6.413,01m²) ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade da empresa FAJA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, conforme descrição a seguir:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.210/2020-fls. 02

Imóvel: Área "B-3" situada na Av. Juvenal Ferreira dos Santos, com 25.181,19m².

Matrícula nº 104.078 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí.

"Inicia-se no ponto M definido pelo encontro da divisa das áreas B-1 e B-2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajamar, segue com linha curva na distância de 135,67m até o ponto J-3, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cajamar, deflete à direita e segue com rumo de 27°15'38" SE e distância de 186,69m até o ponto J-2, confrontando com a área B-3-C, deflete à direita e segue com rumo de 48°12'SW e distância de 11,89m até o ponto J-1, confrontando com a propriedade de Lages Puma, deflete à direita e segue com rumo de 67°14' SW e distância de 85,00m até o ponto J, deflete à direita e segue com rumo de 26°01' NW e distância de 52,00m até o ponto K, confrontando agora com a área B-1 da Prefeitura Municipal de Cajamar, deflete à esquerda e segue com rumo de 63°50' SW e distância de 35,00m até o ponto L, deflete à direita e segue com rumo de 26°10' NW e distância de 165,00m até o ponto M, que é o ponto inicial deste descritivo que perfaz uma área de 25.181,19m².

Imóvel: Área "B-3B" situada na Av. Juvenal Ferreira dos Santos, com 6.413,01m²

Matrícula nº 104.079 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí.

"Inicia-se no ponto Q-1 localizado a 19,95m por linha curva do ponto Q da gleba B-3 original confrontando com Gleba B-2 da Prefeitura Municipal de Cajamar, segue em linha curva na distância de 155,79m até o ponto Q-2, confrontando com a gleba B-2 da Prefeitura Municipal de Cajamar, segue em linha curva na distância de 155,79m² até o ponto Q-2, confrontando com a gleba B-2 da Prefeitura Municipal de Cajamar, deflete à esquerda e segue com rumo de 27°15'38" SE e distância de 164,23m até o ponto Q-5, confrontando agora com a Gleba B-3-C, deflete à esquerda e segue com rumo de 51°39'54" NE e distância de 16,88m até o ponto Q-6, deflete novamente à esquerda com rumo de 35°00'36 NE e distância de 46,23m até o ponto Q-1 que é o ponto inicial desta descrição, que perfaz uma área de 6.413,01m²."

Art. 2º Fica determinada a negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.210/2020-fls. 03

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de fevereiro de 2.020.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo